



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.292, DE 2024

(Da Sra. Ana Paula Lima)

Institui o "Selo Pessoa com Autismo a Bordo", visando à conscientização social para cuidados e abordagem adequada em situações de crise ou momentos sensíveis.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

PROJETO DE LEI Nº /2024

Institui o "Selo Pessoa com Autismo a Bordo", visando à conscientização social para cuidados e abordagem adequada em situações de crise ou momentos sensíveis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, em âmbito nacional, o "Selo Pessoa com Autismo a Bordo", destinado à identificação dos veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo de que trata o caput deste artigo tem como objetivo promover a conscientização da sociedade civil e orientar a forma de agir em situações de crise ou risco que envolvam pessoas com TEA.

Art. 2º O "Selo Pessoa com Autismo a Bordo" será disponibilizado, mediante cadastro, às pessoas com TEA ou aos seus responsáveis legais, sendo o uso facultativo.

§1º O selo deverá atender às especificações padronizadas estabelecidas pelo órgão competente de trânsito, visando a uniformidade e a fácil identificação.

§2º O cadastro para obtenção do selo será realizado junto ao órgão de trânsito competente ou em plataformas autorizadas, conforme regulamentação específica.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo, em colaboração com as associações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e autismo, promover campanhas de conscientização nacional sobre a importância da identificação e do cuidado adequado às pessoas com autismo em trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

JUSTIFICAÇÃO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta milhares de brasileiros, caracterizando-se por desafios em interação social, comunicação e comportamentos sensíveis, muitas vezes necessitando de um ambiente adaptado e de apoio diferenciado em situações de crise. Durante deslocamentos, esses desafios podem ser intensificados, especialmente em cenários de trânsito ou em situações de emergência que exigem abordagens rápidas e cuidadosas por parte de terceiros.

A proposição do "Selo Pessoa com Autismo a Bordo" visa a identificação voluntária de veículos que transportam pessoas com TEA, oferecendo ao motorista e aos ocupantes uma ferramenta de proteção e conscientização. Ao instituir um sinal visível e padronizado, este projeto de lei não apenas auxilia na distinção de veículos ocupados por pessoas com TEA, mas também promove uma cultura de respeito e cuidado no trânsito. A iniciativa busca orientar a sociedade, incluindo agentes de trânsito e socorristas, quanto à abordagem mais adequada em casos que envolvam pessoas com autismo, especialmente em situações de crise ou de sensibilidade aumentada.

É importante ressaltar que essa medida começa a se implementada em alguns estados, e dada a sua relevância e impactos positivos, propõe-se que essa política seja ampliada à nível nacional, garantindo que as pessoas com espectro autista de todo o país possam usufruir dos mesmos cuidados e proteções, independentemente da região que se encontram.

Além disso, a implementação de campanhas de conscientização, conforme previsto no projeto, permitirá a difusão de informações sobre a realidade das pessoas com TEA, incentivando a empatia e a inclusão social. Essas campanhas, realizadas em parceria com associações representativas, terão um papel essencial na construção de um trânsito mais seguro e acolhedor para todos.

O projeto também atende a uma demanda legítima de pais, responsáveis e pessoas com TEA, que buscam por instrumentos que permitam maior segurança e entendimento de suas necessidades específicas em situações de mobilidade. O uso do selo é facultativo, respeitando o direito à privacidade dos envolvidos.

Por fim, o "Selo Pessoa com Autismo a Bordo" reforça o compromisso do Estado com a inclusão e a proteção das pessoas com deficiência, promovendo uma sociedade mais sensível e acolhedora. Essa medida representa um avanço nas políticas públicas de inclusão e proteção às pessoas com deficiência, alinhando-





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

se aos princípios estabelecidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um passo significativo em direção à proteção e à inclusão das pessoas com TEA em nosso país.

Sala das Sessões, de novembro de 2024.

Deputada ANA PAULA LIMA
Deputada Federal PT/SC
Vice-Líder do Gov. na CD

Apresentação: 06/11/2024 15:56:20.893 - Mesa

PL n.4292/2024

